LEI MUNICIPAL Nº 838, de 28 de novembro de 1990.

"Dispõe sobre operação de crédito junto a instituição bancária."

O Povo de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, com um dos bancos da praça, uma operação de crédito de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) no inicio de dezembro, com trinta dias de prazo, para obter recursos financeiros para pagamento dos salários de novembro, do 13º salário e subsídios dos vereadores.

Art. 2 º . Fica ainda o Executivo autorizado a pagar as despesas financeiras decorrentes da operação bancária.

Art. 3 º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 28 de novembro de 1990.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.